



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I N.º 345

Súmula - Considera de utilidade pública o Centro de Promoção Humana de Telêmaco Borba.

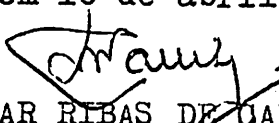
A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELÊMACO BORBA, como instituição de utilidade pública.

Artigo 2º - Para todos os efeitos legais, fica o mesmo Centro de Promoção Humana isento de todos os impostos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 1975.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE ____/____/19__

Jornal: _____